

Ao  
Ilmo. Senhor  
Pedro Anaice  
Secretário de Saúde do Município de Belém - SESMA

**Assunto: Situação financeira e Encerramento do Contrato de gestão da UPA Marambaia.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Visando a continuidade na gestão, operacionalização e execução das ações de serviços de saúde a serem desenvolvidas por esta Organização Social na forma e como estabelece o contrato de gestão nº 029/2020 e em cumprimento ao que preceitua as cláusulas 9ª, 10ª e 11ª, cujo teor trata dos valores, forma de pagamentos, repactuação do respectivo contrato de gestão.

- A Entidade vem, respeitosamente, pontuar que os repasses atrasados remontam a importância de R\$ 3.989.252,15, na medida em que não foram efetivados a tempo e modo os pagamentos relativo aos meses de fevereiro e março/2022 (aditivo COVID 19), bem como julho, agosto e setembro/2024 (repasso regular do contrato de gestão nº 029/2020), ressalta-se que são recursos destinados à regular operacionalização das atividades da UPA MARAMBAIA e imprescindível para pagamento dos prestadores de serviço, fornecedores e obrigações trabalhistas (folha de pagamento, férias, 13º salário e impostos).

- Considerando a vigência do contrato de gestão, que tem como data limite até 20 de janeiro de 2025.

- Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, item: 11.1 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou orçamento a essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante a avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto do contrato.

- Considerando a necessidade do item acima, ressaltamos que essa entidade, solicitou através dos ofícios nº 220/2021, nº 209/2022 e nº 183/2023, o processo de revisão econômica e financeira (repactuação/reequilíbrio financeiro) do contrato de gestão. Solicitações não atendida, onde gerou o resultado acumulado – DÉFICIT para unidade (UPA Marambaia) de \$ 1.613.561,72, (conforme, DRE em anexo).

- Considerando o encerramento do contrato de gestão, que tem data limite até 20 de janeiro de 2025. A unidade (UPA Marambaia), terá que cumprir com todas as obrigações trabalhistas, juntos aos colaboradores registrados via CLT.

- Considerando o cumprimento das obrigações trabalhista no processo de encerramento de contrato da UPA Marambaia. A unidade vem a informar o valor necessário de \$3.172.265,81, referente a previsão de verbas rescisórias para cumprimento legal das obrigações junto aos colaboradores registrados.

- Desta forma, considerando os valores regular do custeio do contrato em atrasos, déficit acumulado e previsão de rescisões trabalhistas, resulta no montante previsto no valor total de \$ 8.775.079,68 para cumprimento das obrigações legais do contrato de gestão celebrado junto a Secretaria de Saúde de Belém/SESMA-PMB, ressaltando que os meses subsequentes de setembro de 2024 ao término efetivo do contrato de gestão, devem ser objeto de complemento financeiro, vinculado as respectivas despesas.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE**

**Douglas Queiroz Baldez**

Diretor Regional de Operações/PA - INSAUDE

SESMA - PROTOCOLO  
Recebido em 29/10/2024  
às 15 horas 20  
Telma  
Assinatura

Douglas Queiroz Baldez  
Diretor Regional/INSAUDE

**Belém, 09 de dezembro de 2021.**

Ofício nº 220/2021  
Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,  
**DR. MAURICIO BEZERRA**

**Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 (Renovação – UPA Marambaia)**

**O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: [juridico@insaude.org.br](mailto:juridico@insaude.org.br), por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2022), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

*Douglas Baldez*  
**Diretor da UPA Marambaia – PMB/INSAUDE**

*Douglas Queiroz Baldez*  
**Diretor Geral  
UPA DA MARAMBAIA- INSAUDE**



2023

Belém, 30 de dezembro de 2022.

Ofício nº 209/2022.

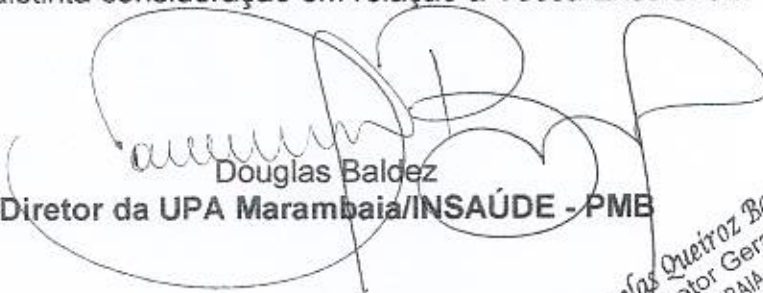
SESMA - PROTOCOLO	
Protocolo em	02 / 01 / 2023
de	13 / 15
Tema	

Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,  
**MAURICIO BEZERRA**  
Av Governador José Malcher, nº 2821,  
São Bras, Belém/PA,  
CEP 66090-100

**Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 – UPA Marambaia.**

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: [juridico@insaude.org.br](mailto:juridico@insaude.org.br), por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2023), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

  
Douglas Baldez  
Diretor da UPA Marambaia/INSAÚDE - PMB

*Douglas Queiroz Baldez*  
Diretor Geral  
UPA DA MARAMBAIA- INSAUDE



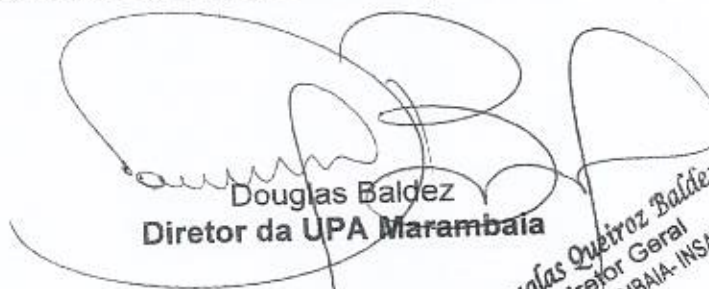
**Belém, 20 de dezembro de 2023.**

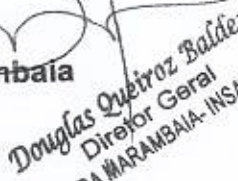
Ofício n° 183/2023  
Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,  
**DR. PEDRO ANAICE**

**Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão n° 029/2020 (Renovação/UPA Marambaia)**

**O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, n° 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: [juridico@insaude.org.br](mailto:juridico@insaude.org.br), por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2024), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato n° 029/2020, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

  
**Douglas Baldez**  
**Diretor da UPA Marambaia**

  
**Douglas Queiroz Baldez**  
**Diretor Geral**  
**UPA DA MARAMBAIA - INSAUDE**

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

00022 - MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Maravalho Belo, 77, Marambaia - Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0020-35

I.E: ISENTO

ÓRGÃO: CARTÓRIO

Nº REGISTRO:

Auxiliar	Descrição	01/01/2017 a 30/09/2024
	<b>3 RECEITAS</b>	<b>93.274.748,80 C</b>
	3.1 RECEITAS	84.141.543,24 C
	3.1.01 RECEITAS - SAÚDE	84.141.543,24 C
	3.1.01.04 RECEITA COM CONTRATO DE GESTÃO	79.399.020,49 C
	3.1.01.04.01 RECEITA COM CONTRATO DE GESTÃO	79.399.020,49 C
6090	3.1.01.04.01.00001010 Contrato - UPA MARAMBAIA	79.399.020,49 C
	3.1.01.05 RECEITAS COM DOAÇÕES	5.157,77 C
	3.1.01.05.01 RECEITAS COM DOAÇÕES	5.157,77 C
437	3.1.01.05.01.00000002 Doacoes em Material	5.157,77 C
	3.1.01.06 RECEITAS COM SUBVENÇÕES	4.737.364,98 C
	3.1.01.06.01 RECEITAS COM SUBVENÇÕES	4.737.364,98 C
1064	3.1.01.06.01.00000010 Subvencao Secretaria da Saude	1.383.140,61 C
6321	3.1.01.06.01.00000011 Subvenção - Covid	3.354.224,37 C
	3.2 OUTRAS RECEITAS	338.264,29 C
	3.2.01 OUTRAS RECEITAS - SAÚDE	338.264,29 C
	3.2.01.01 OUTRAS RECEITAS	13.880,92 C
	3.2.01.01.02 RECEITAS DIVERSAS	13.880,92 C
779	3.2.01.01.02.00000080 Art 480 CLT	324.383,37 C
	3.2.01.01.04 RECEITAS FINANCEIRAS	246.240,42 C
455	3.2.01.01.04.00000001 Descontos Obitidos	78.142,95 C
456	3.2.01.01.04.00000002 Rendimentos sobre Aplicacao Financeiras	8.794.941,27 C
	3.6 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL	8.794.941,27 C
	3.6.01 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL - SAÚDE	8.794.941,27 C
	3.6.01.01 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL	8.794.941,27 C
	3.6.01.01.01 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL	5.066.029,89 C
460	3.6.01.01.01.00000001 Previdência Social Patronal	2.128.008,04 C
462	3.6.01.01.01.00000003 COFINS - Renuncia Fiscal	182.231,32 C
7887	3.6.01.01.01.00000005 PIS	1.418.672,02 C
7888	3.6.01.01.01.00000006 ISS	94.888.310,52 D
	<b>4 DESPESAS</b>	<b>85.851.952,10 D</b>
	4.1 DESPESAS - SAÚDE	85.851.952,10 D
	4.1.01 CUSTOS - SAÚDE	54.016.456,08 D
	4.1.01.01 CUSTOS - SAÚDE	23.703.225,91 D
	4.1.01.01.01 PESSOAL SERV. PROPRIOS	15.538.083,17 D
464	4.1.01.01.01.00000001 Ordenados	62.753,23 D
466	4.1.01.01.01.00000002 13 Salario	1.028.792,06 D
468	4.1.01.01.01.00000003 Ferias	1.721.559,13 D
472	4.1.01.01.01.00000005 FGTS	250.380,57 D
478	4.1.01.01.01.00000008 Vale Transporte	87.753,20 D
482	4.1.01.01.01.00000010 Uniforme	10.440,00 D
486	4.1.01.01.01.00000012 Cursos e Congressos	203.780,29 D
498	4.1.01.01.01.00000018 D.S.R sobre Horas Extras	1.815.823,51 D
499	4.1.01.01.01.00000019 Adicional Insalubridade	190.272,10 D
501	4.1.01.01.01.00000021 Aviso Previo Indenizado	14.523,74 D
502	4.1.01.01.01.00000022 13 Salario Proporcional	241.802,47 D
503	4.1.01.01.01.00000023 Ferias Proporcionalis	332.658,48 D
504	4.1.01.01.01.00000024 1/3 de Ferias Indenizadas	149.325,54 D
505	4.1.01.01.01.00000025 13 Salario Indenizado	366.083,65 D
506	4.1.01.01.01.00000026 Horas Extras 100%	160.938,65 D
507	4.1.01.01.01.00000027 DSR Adicional Noturno	46.341,37 D
508	4.1.01.01.01.00000028 Ferias Proporcionalis Indenizadas	11.447,56 D
509	4.1.01.01.01.00000029 Reembolso de Vale Transporte	83,76 D
777	4.1.01.01.01.00000036 Artigo 479 CLT	676.377,49 D
1111	4.1.01.01.01.00000039 Horas Extras 50%	792.067,16 D
1112	4.1.01.01.01.00000040 Adicional Noturno Horas 20%	1.938,78 D
6127	4.1.01.01.01.00000054 Multa Art 477 6 CLT	16.579.120,92 D
	4.1.01.01.02 MATERIAIS E MEDICAMENTOS	5.872.347,93 D
516	4.1.01.01.02.00000001 Drogas e Medicamentos	3.792.433,50 D
520	4.1.01.01.02.00000003 Generos Alimenticios	1.628.772,30 D
528	4.1.01.01.02.00000007 Gases Medicinalis	1.343.576,70 D
531	4.1.01.01.02.00000010 Equipamentos de Proteçao	208.220,21 D
533	4.1.01.01.02.00000012 Impressos e Mater. Expediente	8.067,88 D
536	4.1.01.01.02.00000014 Materiais de Manutençao	5.463,73 D
538	4.1.01.01.02.00000016 Combustiveis e Lubrificantes	3.715.488,67 D
1137	4.1.01.01.02.00000022 Material Medico Hospitalar	4.750,00 D
1178	4.1.01.01.02.00000024 Rouparia e Enxoval	7.426.536,53 D
	4.1.01.01.03 GERAIS	1.967.230,76 D
542	4.1.01.01.03.00000002 Energia Eletrica	

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Folha: 00002

00022 - MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Maravilha Belo, 77, Marambaia - Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0020-35

I.E: ISENTO

ÓRGÃO: CARTÓRIO

Nº REGISTRO:

Auxiliar	Descrição	01/01/2017 a 30/09/2024
543	4.1.01.01.03.00000003 Agua e Esgoto	248.836,04 D
544	4.1.01.01.03.00000004 Telefone	8.172,18 D
545	4.1.01.01.03.00000005 Viagens e Ajuda de Custo	73.737,95 D
547	4.1.01.01.03.00000007 Conducoes e Taxi	27.542,76 D
551	4.1.01.01.03.00000011 Correios e Telegrafos	1.820,94 D
557	4.1.01.01.03.00000017 Lanches e Refeicoes	7.602,70 D
561	4.1.01.01.03.00000021 Internet	46.914,75 D
563	4.1.01.01.03.00000023 Material de Escritorio	206.982,01 D
565	4.1.01.01.03.00000025 Manutencao e Conservacao	1.005.117,94 D
566	4.1.01.01.03.00000026 Desp. Copa e Cozinha	57.020,62 D
567	4.1.01.01.03.00000027 Desp. Legais - Cartorio	383,78 D
569	4.1.01.01.03.00000029 Locaçao de Maquinas e Equipamentos	1.302.217,45 D
780	4.1.01.01.03.00000031 Material de Limpeza	734.190,25 D
1032	4.1.01.01.03.00000032 Imobilizado de Valor Diminuto	155.537,75 D
1106	4.1.01.01.03.00000036 Cursos e Congressos	2.248,00 D
1197	4.1.01.01.03.00000037 Manutencao de Maquinas e Equipamentos	1.487.817,27 D
6205	4.1.01.01.03.00000046 Despesas Judiciais	93.163,39 D
	<b>4.1.01.01.04 PROVISÕES</b>	<b>6.268.944,75 D</b>
571	4.1.01.01.04.00000001 Provisao de 13 Salario	1.412.230,23 D
572	4.1.01.01.04.00000002 Provisao de Ferias	356.376,73 D
573	4.1.01.01.04.00000003 Provisao de Encargos Sociais - Férias	28.510,04 D
574	4.1.01.01.04.00000004 Provisao de Multa de FGTS	655.582,52 D
781	4.1.01.01.04.00000005 Provisao de Custo Corporativo Compartilhado	3.134.600,00 D
782	4.1.01.01.04.00000006 Provisao de Aviso Previo Indenizado	615.037,60 D
783	4.1.01.01.04.00000007 Provisao de Encargos Sociais 13 Salario	66.607,63 D
	<b>4.1.01.01.05 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>38.627,97 D</b>
575	4.1.01.01.05.00000001 IPTU	15.590,63 D
579	4.1.01.01.05.00000003 Contrib. Associacao de Classes	17.575,96 D
581	4.1.01.01.05.00000004 Taxas de Servicos Publicos	4.889,35 D
583	4.1.01.01.05.00000005 ISS	220,00 D
587	4.1.01.01.05.00000007 Outros Impostos e Taxas	352,03 D
	<b>4.1.01.02 SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>31.835.496,02 D</b>
	<b>4.1.01.02.01 SERV DE TERCEIROS MEDICOS (CLINICAS)</b>	<b>27.345.890,62 D</b>
624	4.1.01.02.01.00000002 Plantao de Clinica Medica	26.309.890,62 D
1170	4.1.01.02.01.00000032 Raio X	1.036.000,00 D
	<b>4.1.01.02.03 SERV DE TERCEIROS MEDICOS (SADT)</b>	<b>2.502.230,00 D</b>
661	4.1.01.02.03.00000007 Laboratorio de Analises Clinicas	2.502.230,00 D
	<b>4.1.01.02.05 SERV DE TERCEIROS MEDICOS (APOIO AO)</b>	<b>52.997,00 D</b>
688	4.1.01.02.05.00000005 Medicina do Trabalho	52.997,00 D
	<b>4.1.01.02.06 SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>1.930.895,56 D</b>
696	4.1.01.02.06.00000001 Serv. Diversos PJ	1.285.153,90 D
697	4.1.01.02.06.00000002 Serv. Diversos PF	2.601,34 D
700	4.1.01.02.06.00000005 Contrato de Lavanderia	432.000,00 D
701	4.1.01.02.06.00000006 Contrato de Coleta de Lixo	161.900,29 D
704	4.1.01.02.06.00000009 Contrato de Transporte - Ambulância/Paci	49.240,03 D
	<b>4.1.01.02.07 SERVIÇOS DIVERSOS PF</b>	<b>3.482,84 D</b>
1168	4.1.01.02.07.00000001 Servicos PF	3.482,84 D
	<b>4.5 OUTRAS DESPESAS</b>	<b>241.417,15 D</b>
	<b>4.5.01 OUTRAS DESPESAS - SAÚDE</b>	<b>241.417,15 D</b>
	<b>4.5.01.01 OUTRAS DESPESAS</b>	<b>241.417,15 D</b>
	<b>4.5.01.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>241.417,15 D</b>
707	4.5.01.01.01.00000001 Juros e Correção Monetaria	134.807,56 D
708	4.5.01.01.01.00000002 Despesas Bancarias	66.199,01 D
711	4.5.01.01.01.00000005 IOF	29.648,26 D
712	4.5.01.01.01.00000006 IRRF S/ Aplicação Financeira	10.762,32 D
	<b>4.6 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES</b>	<b>8.794.941,27 D</b>
	<b>4.6.01 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES - SAÚDE</b>	<b>8.794.941,27 D</b>
	<b>4.6.01.01 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES</b>	<b>8.794.941,27 D</b>
	<b>4.6.01.01.01 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES</b>	<b>8.794.941,27 D</b>
727	4.6.01.01.01.00000001 Previdência Social Patronal	5.066.029,89 D
729	4.6.01.01.01.00000003 COFINS s/Receita	2.128.008,04 D
7878	4.6.01.01.01.00000005 PIS	182.231,32 D
7879	4.6.01.01.01.00000006 ISS	1.418.672,02 D
	<b>DÉFICIT DO PERÍODO: 01/01/2017 a 30/09/2024</b>	<b>1.613.561,72</b>

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Folha: 00003

00022 - MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Maravalho Belo, 77, Marambaia - Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0020-35

I.E: ISENTO

ÓRGÃO: CARTÓRIO

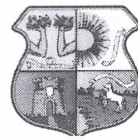
Nº REGISTRO:

---

ALUIZIO SOARES DOS SANTOS

C.P.F: 133.945.094-15

C.R.C:114522



**MEMORANDO Nº 18/2024 - CAC/SESMA**

**Belém, 09 (nove) de dezembro de 2024**

**À Sra. Coordenadora  
ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA  
Núcleo de Contratos/SESMA**

Sra. Coordenadora,

Considerando as informações levantadas por esta Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão acerca do contrato de Gestão nº 029/2020-SESMA, cujo objeto refere-se ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – UPA MARAMBAIA – PORTE III, firmado com a organização social INSAÚDE;

Considerando a notificação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará acerca dos achados de auditoria do Relatório Técnico Final de Auditoria de Conformidade UPA MARAMBAIA (CONTRATO DE GESTÃO 029/2020) que determinou ajustes no sentido de cumprir conforme previsto na Portaria do MS nº 10, de 2017 do Ministério da Saúde;

Considerando que é possível a Administração Pública rever seus próprios atos para promoção da legalidade e da eficiência administrativa, conforme preconiza o Princípio da Autotutela;

Vimos por meio deste, solicitar aditivo ao Contrato de Gestão nº 029/2020-SESMA, conforme segue.

- 1- Solicitamos a retificação das metas quantitativas em consonância com o que prevê a Portaria do MS nº10, de 2017 do Ministério da Saúde, ou seja, alteração das metas indicadas no termo de referência, devem constar:

Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês (03.01.06.011-8)
9	10125	10125

- 2- Solicitamos a alteração no contrato acerca da informação dos profissionais médicos, em que deve se adequar a Portaria do MS nº 10, de 2017, com a retirada do nome de médico pediatra e permanência de somente médico socorrista, no quantitativo de 05 (cinco) diurno e 04 (quatro) noturno. Justifica-se conforme manifestação técnica em anexo.
- 3- Solicitamos ainda a alteração da cláusula décima com a substituição da conta controle informada, devendo ser Banco do Brasil na conta corrente nº 11.207-0, agência nº 4635-3.

Por fim, considerando que fora aberto e está trâmites não finalizado o processo administrativo nº44172/2024 visando a contratação de nova Organização Social para gerenciar

a UPA-MARAMABAIA, tendo em vista a finalização da vigência do contrato que irá encerrar em 20/01/2024, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

Considerando que há necessidade da manutenção do serviço de saúde, tendo em vista a notória essencialidade do serviço por se tratar de Unidade de Pronto Atendimento - UPA até que se finalize o processo novo de contratação.

A unidade desempenha um papel essencial na estrutura de saúde pública ao oferecer atendimento emergencial e de média complexidade à população, funcionando como um elo entre a atenção primária à saúde e os hospitais. Sua permanência é crucial para a resolução ágil de casos que demandam intervenções imediatas. Essa capacidade de resposta reduz significativamente a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade, permitindo que essas unidades concentrem seus esforços nos casos que realmente necessitam de internação prolongada ou procedimentos especializados. Além disso, as UPA's funcionam ininterruptamente, assegurando assistência de qualidade em horários que outras unidades básicas de saúde não operam.

A manutenção também impacta diretamente na qualidade de vida e na segurança da população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde o acesso a serviços de saúde pode ser mais limitado. Sua estrutura e equipe multidisciplinar garantem atendimento humanizado e resolutivo, contribuindo para a redução de óbitos evitáveis e agravamentos de condições clínicas. Sem o funcionamento pleno dessa unidade, haveria um aumento da demanda nos hospitais de referência, gerando atrasos nos atendimentos e piorando os indicadores de saúde pública. Por isso, é fundamental que as UPA's continuem operando de forma eficiente, com recursos adequados e gestão responsável, para assegurar que a população tenha acesso imediato e contínuo a cuidados de saúde emergenciais.

Solicitamos a prorrogação excepcional da vigência do contrato por mais 01 (um) ano, a contar da data prevista de encerramento do contrato (20/01/2025) ou até a finalização do novo processo (chamamento público) com contratação da entidade qualificada – organização social de saúde, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acima.

Esclarecemos que a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão irá apresentar a manifestação sobre o acompanhamento da execução do contrato, em tempo hábil, em cumprimento com o que determina o contrato.

Sendo assim, solicitamos que seja iniciado os trâmites junto ao INSAÚDE para que não haja descontinuidade dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTE DA SILVA**

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE  
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e  
Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por  
Organização Social  
SESMA/PMB

Av. Governador José Malcher, 2821- São Brás - CEP: 66090-903

*Antônio Cláudio V. da Silva*  
Diretor do DEUE/SESMA  
Mat 0558478-026



## **Manifestação Técnica sobre a Não Essencialidade da Presença de Médico Pediatra Especialista em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 horas)**

A presente manifestação tem como objetivo esclarecer a não essencialidade da presença de médicos pediatras especialistas nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h), à luz das diretrizes normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). As UPAs foram instituídas para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, oferecendo cuidados imediatos para estabilização dos pacientes, de forma a evitar o agravamento do quadro clínico e a necessidade de remoção para unidades hospitalares de maior complexidade.

### **Fundamentação Técnica e Jurídica**

As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas são regidas pelas diretrizes do Ministério da Saúde, que estabelece os requisitos técnicos e operacionais para o seu funcionamento. As UPAs estão organizadas como um componente intermediário entre as unidades básicas de saúde e os hospitais, sendo projetadas para atuar em situações de urgência e emergência de baixa e média complexidade, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU).

De acordo com as portarias ministeriais vigentes, não há previsão legal que determine a obrigatoriedade da presença de especialistas, incluindo pediatras, no quadro clínico das UPAs. O foco da UPA é prover o atendimento inicial, estabilizar o paciente e, quando necessário, referenciá-lo para um serviço hospitalar apropriado para cuidados especializados. Este conceito está alicerçado no entendimento de que o atendimento inicial de urgências pode ser conduzido por médicos generalistas capacitados, sem prejuízo da qualidade assistencial.

O Conselho Federal de Medicina - CFM, em suas resoluções, reforça que o atendimento nas UPAs não requer a obrigatoriedade de médicos especialistas, reiterando que a missão destas unidades é prover atendimento de urgência e emergência, estabilizando o paciente e garantindo sua segurança até a possível transferência. Um paciente acometido por um infarto, por exemplo, será prontamente atendido por um médico capacitado, mas não necessariamente um cardiologista; o mesmo se aplica para emergências psiquiátricas, neurológicas ou cirúrgicas.

Dessa forma, a exigência de um pediatra especialista para atender crianças em situações de urgência dentro de uma UPA extrapola o escopo técnico e administrativo previsto para esses serviços. O médico generalista com habilidades em atendimento de urgências pediátricas é considerado apto a identificar, diagnosticar e iniciar o tratamento adequado, procedendo com o encaminhamento se necessário.

A principal função das UPAs é proporcionar atendimento rápido e eficiente em casos de urgência e emergência. Estas unidades não são projetadas para oferecer atendimento especializado prolongado, mas para agir como ponto de estabilização, garantindo que o

paciente receba os cuidados iniciais antes de ser encaminhado, quando necessário, para um serviço de maior complexidade.

Neste contexto, a exigência da presença de um pediatra especialista em todas as UPAs não se alinha com a natureza dos serviços prestados, considerando que o atendimento inicial de emergências pediátricas pode ser eficientemente conduzido por médicos generalistas bem treinados. Além disso, o MS prevê capacitações específicas para médicos atuantes em UPAs, assegurando que estes profissionais estejam aptos a atender as demandas emergenciais pediátricas mais comuns.

As UPAs operam com protocolos padronizados de atendimento, que permitem uma abordagem segura e eficaz para a maioria das emergências, incluindo as pediátricas. A utilização desses protocolos, definidos pelo Ministério da Saúde e amplamente reconhecidos, garante que o manejo inicial seja eficiente e que os casos mais complexos possam ser identificados e encaminhados apropriadamente para hospitais de referência. Este sistema é similar ao atendimento de outras emergências, como infartos ou acidentes vasculares cerebrais, onde o médico plantonista age prontamente para estabilizar o quadro, independentemente de ser um especialista na área específica da condição apresentada.

A exigência de pediatras especialistas em todas as UPAs implicaria em um aumento considerável nos custos operacionais, sem evidências claras de benefícios adicionais à qualidade do atendimento. Ao invés de direcionar recursos para a contratação de especialistas, a gestão das UPAs pode ser otimizada com a contratação de médicos generalistas e a implementação de programas contínuos de capacitação, garantindo que todos os profissionais sejam competentes no manejo das emergências pediátricas.

Com base nas diretrizes do Ministério da Saúde e nas resoluções do Conselho Federal de Medicina, fica claro que não há obrigatoriedade, tampouco essencialidade, na presença de médicos pediatras especialistas nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas. O modelo de assistência dessas unidades está centrado no atendimento de urgência e emergência, oferecendo estabilização imediata e segura para todos os pacientes, sem a necessidade de atendimento especializado contínuo. Dessa forma, a alocação de recursos deve priorizar a capacitação de médicos generalistas e a implementação de protocolos eficientes, garantindo um atendimento de qualidade, ágil e custo-efetivo para a população.

Belém, 21 (vinte e um) de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

DANIELA COSTA SALHEB DE OLIVEIRA

Data: 13/11/2024 12:26:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniela Costa Salheb de Oliveira**

Membro Titular - Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão com Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ANTONIO CLAUDIO VALENTE DA SILVA

Data: 13/11/2024 13:09:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antônio Cláudio Valente da Silva**

Presidente - Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão com Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém

**URGENTE - MANIFESTAÇÃO QUANTO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020 - VIGENTE ATÉ 20/01/2025**

3 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma &lt;contratos.sesma2@gmail.com&gt;

10 de dezembro de 2024 às 13:47

Para: Douglas Queiroz Baldez &lt;douglas.baldez@insaude.org.br&gt;, douglas conte &lt;douglasbaldez8@gmail.com&gt;, Contato InSaúde &lt;contato@insaude.org.br&gt;, Sâmela de Jesus Neves &lt;samela@insaude.org.br&gt;

Prezados, bom dia!

Em atenção ao processo Gdoc 43318/2024 e a manifestação da CAC através do Memorando nº 18/2024-CAC, conforme anexo, sirvo-me do presente para dar ciência dos termos deste Memorando, assim como solicitar a manifestação desta OS, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), quanto o interesse na prorrogação excepcional do contrato de gestão nº 029/2020, vigente até 20/01/2025, por mais 12 (doze) meses ou até a finalização do novo processo.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Andréa Oliveira

**NÚCLEO DE CONTRATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**  
**SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA**  
**Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244**  
[contratos.sesma2@gmail.com](mailto:contratos.sesma2@gmail.com)

**MEMORANDO Nº 18-2024-CAC-SESMA..pdf**  
1454K

douglas conte &lt;douglasbaldez8@gmail.com&gt;

10 de dezembro de 2024 às 14:36

Para: Núcleo de Contratos Sesma &lt;contratos.sesma2@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde.

A Organização Social - InSaúde, tem total interesse na manutenção do contato de gestão n 029/2020, referente a UPA Marambaia, por mais 12 meses.

Att,  
Douglas Baldez  
Diretor Regional de Operações/PA - INSAÚDE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Contratos Sesma &lt;contratos.sesma2@gmail.com&gt;

10 de dezembro de 2024 às 14:37

Para: douglas conte &lt;douglasbaldez8@gmail.com&gt;

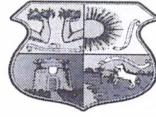
Recebido.  
Atenciosamente,  
**NÚCLEO DE CONTRATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**  
**SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA**  
**Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244**  
[contratos.sesma2@gmail.com](mailto:contratos.sesma2@gmail.com)



[Texto das mensagens anteriores oculto]



**SESMA**  
Secretaria  
de Saúde



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE BELÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

11 de dezembro de 2024

GDOC: 43.318/2024

Ao: NSAJ

**Assunto: CONTRATO Nº 029/2020, " INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** cujo objeto refere-se ao "fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na **Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – UPA MARAMBAIA – PORTE III**, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**MAC/UPAS 24HS**

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1600.02.00.00  
**Sub-Ação:** 001  
**Tarefa:** 001  
**.Elemento de despesa:** 33.50.85

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1600.02.00.00  
**Sub-Ação:** 001  
**Tarefa:** 001  
**.Elemento de despesa:** 33.50.92

**PISO ENFERMAGEM**

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1605.00.00.00  
**Sub-Ação:** 007  
**Tarefa:** 009  
**.Elemento de despesa:** 33.50.85

**MAC ESTADUAL/UPAS 24HS**

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1600.02.00.00  
**Sub-Ação:** 003  
**Tarefa:** 002  
**.Elemento de despesa:** 33.50.85

De acordo;

**TESOURO/UPAS 24HS**

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1600.02.00.00  
**Sub-Ação:** 002  
**Tarefa:** 001  
**.Elemento de despesa:** 33.50.85

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1600.02.00.00  
**Sub-Ação:** 002  
**Tarefa:** 002  
**.Elemento de despesa:** 33.50.92

**MAC ESTADUAL/UPAS 24HS**

**Função Programática:** 2.09.22.10.302.0001  
**Projeto Atividade:** 2217  
**Fonte:** 1600.02.00.00  
**Sub-Ação:** 003  
**Tarefa:** 002  
**.Elemento de despesa:** 33.50.92

  
Gerson Gama  
FMS/SESMA

  
Patrícia Martins  
Dir. FMS/SESMA



## FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO  
Nº

43318/24

Folha


### DESPACHO

Considerando a necessidade de se manter a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acolho o Parecer Jurídico nº 3140/2024 - NSAJ/SESMA e o Parecer do Núcleo de Controle Interno nº 1938/2024- NCI/SESMA e APROVO a MINUTA DO VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, celebrado com INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, cujo objeto é o fomento, o gerenciamento, a operacionalização e a execução de atividades e serviços de saúde em favor da Rede Municipal de Saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia - UPA MARAMBAIA - PORTE III, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

O presente Termo Aditivo tem fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que visa prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 029/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2025, com término previsto para 20/01/2026, ou até a finalização de novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro.

Ao **Núcleo de Contratos**, para ciência e devida tratativa.

Belém, 17 de dezembro de 2024.

  
Pedro Ribeiro Anaisse  
Secretário Municipal de Saúde / SESMA  
Decreto Nº 105.882/2024

**Pedro Ribeiro Anaisse**  
Secretário Municipal de Saúde / SESMA